

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE 2023/2024

CALENDARIZAÇÃO

A presente calendarização da Avaliação do Desempenho Docente foi aprovada em reunião de Conselho Pedagógico de 5 de dezembro de 2023. De igual modo, fará parte do documento "Orientações SADD para a Avaliação do Desempenho Docente - ano escolar 2023/2024", ocorrendo ainda a sua divulgação via correio eletrónico aos docentes do Agrupamento.

Para o ano escolar 2023/2024, o calendário é o que a seguir se apresenta:

Intervenientes	Principais etapas	Calendarização ¹
Coordenador de Departamento	Designação dos avaliadores internos. (artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 15/12/2023
Avaliado	Entrega do Projeto Docente. (artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 20/12/2023
Avaliado	Entrega do Plano Individual de Trabalho. (Despacho n.º 9488/2015, de 20 de agosto)	Até 20/12/2023
Avaliado	Entrega do requerimento para avaliação por ponderação curricular. (artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto)	Até 20/12/2023
Avaliado	Entrega do requerimento para observação de aulas. (artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 20/12/2023
Avaliado	Entrega do requerimento para dispensa da avaliação do desempenho. (artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 20/12/2023
Avaliado	Entrega do requerimento para solicitar mudança para avaliação pelo regime geral. (artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 20/12/2023
Avaliador interno	Apreciação do Projeto Docente e comunicação por parte do avaliador interno. (artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 08/01/2024
Avaliado	Entrega de cópia dos documentos necessários à ponderação curricular (pressupõe entrega do requerimento). (artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto)	Até 31/05/2024
Avaliado	Entrega do Relatório de Autoavaliação (docentes do quadro que necessitam de classificação - ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo). (artigos 19.º e 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 31/05/2024
Avaliado	Entrega do Relatório de Autoavaliação (docentes contratados). (artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 31/05/2024 ou 5 dias subsequentes após o final do contrato (o que ocorrer primeiro)
Avaliador interno	Entrega das propostas de classificação dos avaliadores à SADD.	Até 21/06/2024
SADD	Emissão de parecer sobre o Relatório de Autoavaliação. (artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 21/06/2024

Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro 5004-011 Vila Real Telefone: 259 325 632 E-Mail: direcao@aemm.pt















AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MORGADO DE MATEUS 152857



Avaliado	Entrega do Relatório de Autoavaliação (docentes do quadro que não necessitam de classificação). (artigos 19.º e 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 31/08/2024
Diretor / SADD	Análise das propostas dos avaliadores e /ou atribuição da classificação final. (artigos 21.º e 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 05/07/2024
Diretor / SADD	Comunicação / notificação da classificação aos avaliados. (artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 05/07/2024
Avaliador interno	Parecer dos avaliadores sobre os Relatórios de Autoavaliação (docentes que não necessitam de classificação). (artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Até 20/09/2024
Avaliado	Reclamação. (artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Nos 10 dias úteis subsequentes à data da notificação
Diretor / SADD	Decisão da reclamação. (artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Nos 15 dias úteis subsequentes à data da reclamação
Avaliado	Recurso. (artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Nos 10 dias úteis subsequentes à notificação da decisão da reclamação
Diretor / SADD	Contra-alegação e nomeação de árbitro. (artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Nos 10 dias úteis subsequentes à data do recurso
Presidente do Conselho Geral	Notificação dos árbitros para reunião com vista à escolha do 3.º árbitro. (artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro) Reunião dos árbitros para escolha do 3.º árbitro (artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Nos 5 dias úteis após a apresentação das contra-alegações
Presidente do Conselho Geral	Nomeação do 3.º árbitro, por falta de acordo. (artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Nos 2 dias úteis após o conhecimento da falta de acordo
Árbitros	Proposta de decisão do recurso. (artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Nos 10 dias úteis após a reunião dos três árbitros
Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão e Comunicação da decisão do recurso. (artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)	Nos 5 dias úteis após a receção da proposta

Algumas destas datas podem ser alteradas por decisão da SADD ou sujeitas a eventuais ajustamentos que possam resultar de orientações normativas ou outras oriundas do Ministério da Educação.

Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro 5004-011 Vila Real Telefone: 259 325 632 E-Mail: direcao@aemm.pt











